



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano VIII • Nº 1323

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria Nº 01, de 23 de março de 2020** - Dispõe sobre medidas administrativas para a organização do trabalho da Procuradoria Geral do Município de Penedo, em face das restrições necessárias à mitigação e prevenção do alastramento do agente biológico causador da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias

PROCURADORIA  
GERAL



**PENEDO**  
PREFEITURA

1

PORTARIA N.º 01, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

*Dispõe sobre medidas administrativas para a organização do trabalho da Procuradoria Geral do Município de Penedo, em face das restrições necessárias à mitigação e prevenção do alastramento do agente biológico causador da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).*

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no art. 21, inc. I, da Lei Municipal n.º 1.649, de 28 de junho de 2019, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 669, de 2020, que declara situação de emergência e estabelece medidas temporárias no âmbito do território do Município de Penedo/AL de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, especialmente o teor do art. 25 do referido ato normativo;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 313, de 19 de março de 2020, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que determinou a suspensão de todos os prazos em processos judiciais, de todos os tribunais brasileiros, até 30 (trinta) de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato Normativo Conjunto n.º 04, de 20 de março de 2020, exarado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, que suspendeu os prazos em todos os processos em trâmite na Justiça Estadual até 30 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de organizar o trabalho desta Procuradoria Geral, tanto para assegurar a continuidade das atividades de consultoria jurídica à Administração Pública Municipal e de representação judicial em casos urgentes, quanto para proteger a saúde dos servidores lotados no órgão contra a transmissão do agente biológico causador da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Até 30 de abril de 2020, as atividades prestadas pela Procuradoria Geral do Município de Penedo serão executadas prioritariamente de maneira remota, pelos servidores lotados no órgão, conforme as regras estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada, excepcionalmente, a recepção de processos administrativos digitalizados, encaminhados por órgãos e entidades da Administração

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

PROCURADORIA  
GERAL



**PENEDO**  
PREFEITURA

2

Municipal Direta e Indireta, para a prática de atos de competência desta Procuradoria, por meio do endereço eletrônico [plantaopgmpenedo@gmail.com](mailto:plantaopgmpenedo@gmail.com)

§ 1º Os processos administrativos encaminhados para o endereço eletrônico previsto no *caput* deverão ser digitalizados depois de devidamente autuados, contando com folhas numeradas e com a aposição de todas as assinaturas necessárias.

§ 2º As mensagens eletrônicas que encaminharem processos administrativos digitalizados serão respondidas expressamente pela Procuradoria Geral, acusando o recebimento da documentação, ocasião em que poderão ser solicitadas retificações, para atender ao disposto no art. 1º deste artigo.

§ 3º Os pareceres, despachos, ofícios, memorandos e quaisquer outros atos elaborados pela Procuradoria Geral serão assinados, digitalizados, e encaminhados ao mesmo endereço eletrônico utilizado pela unidade administrativa solicitante, como resposta à solicitação.

§ 4º Nos casos em que o ato praticado pela Procuradoria Geral não puder ser firmado por meio de assinatura eletrônica ou digital, duas cópias físicas do ato, devidamente assinadas, deverão ser entregues à Secretaria Geral da Procuradoria, para arquivamento e posterior remessa física à unidade administrativa solicitante.

**Art. 3º** - A recepção de processos administrativos em meio físico, quando for inviável a digitalização, dar-se-á mediante protocolo dos autos ao servidor plantonista que se encontrar presente na Procuradoria, conforme escala divulgada pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º - Ao servidor plantonista caberá proceder à conferência do processo, assegurando a regularidade da constituição dos autos, bem como efetuar a sua digitalização, o seu armazenamento físico e encaminhamento da cópia digital à Chefia do Gabinete do Procurador-Geral, para a sua distribuição interna.

§ 2º - Os atos elaborados por procuradores municipais e servidores lotados nesta Procuradoria serão entregues em duas cópias físicas e assinadas à Secretaria Geral da Procuradoria, que armazenará uma cópia e pensará a outra aos autos, retornando, em seguida, o processo à unidade administrativa solicitante.

**Art. 4º** - As escalas de plantões serão divulgadas semanalmente pelo Procurador-Geral, com foco na diminuição do risco de contágio e na manutenção das atividades essenciais da Procuradoria.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)

Scanned by CamScanner

PROCURADORIA  
GERAL



**PENEDO**  
PREFEITURA

3

**Parágrafo único** – A execução das atividades administrativas de suporte, tais como jardinagem, limpeza e conservação e segurança patrimonial, poderão sofrer alterações, por determinação do Procurador-Geral, com vistas à diminuição da exposição dos servidores a riscos de contágios, em conformidade com as necessidades do órgão.

**Art. 5º** - As demandas encaminhadas diretamente à Procuradoria por cidadãos, pessoas jurídicas de direito privado e qualquer agente do público externo à Administração do Poder Executivo Municipal deverão ser abertas por meio do portal da Prefeitura Municipal na *internet*, especificamente no endereço: <https://penedo.al.gov.br/ajuda-para-abertura-de-processo-externo/>.

**Art. 6º** - Os servidores em exercício de funções na sede da Procuradoria Geral deverão se manter afastados uns dos outros por mais de dois metros, evitar o compartilhamento de materiais e equipamentos de uso pessoal, manter os ambientes arejados, bem como reforçar os hábitos de higiene necessários à prevenção da disseminação do Novo Coronavírus, consoante orientações das autoridades sanitárias.

**Parágrafo único** – Qualquer servidor com sintomas de gripe deverá comunicar imediatamente o fato à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral e deverá se manter em isolamento domiciliar.

**Art. 7º** - Os servidores desta Procuradoria deverão se manter alertas e disponíveis, de sobreaviso por telefone e e-mail, para quaisquer tratativas relacionadas ao labor.

**Art. 8º** - Ficam cancelados, até 30 de abril de 2020, quaisquer eventos que tenham sido agendados para ocorrer na Escola de Governo.

**Art. 9º** – Ficam igualmente suspensas, até 30 de abril de 2020, as atividades externas concernentes ao Programa Moradia Legal IV.

**Art. 10** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, EM 23 DE MARÇO DE 2020.**

Procurador-Geral do Município de Penedo

Matrícula 14058

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000  
(82)3551-2727 - [www.penedo.al.gov.br](http://www.penedo.al.gov.br)